



**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 29, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

*Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação do Instituto Federal de Santa Catarina.*

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do IFSC, Resolução CONSUP nº 54, de 5 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do CEPE do IFSC, Resolução CONSUP nº 43, de 23 de agosto de 2022, pela competência delegada ao CEPE pelo Conselho Superior através da Resolução CONSUP nº 17, de 17 de maio de 2012, e considerando a apreciação pelo Colegiado na Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação do Instituto Federal de Santa Catarina, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.

ADRIANO LARENTES DA SILVA  
Presidente do CEPE do IFSC

(Autorizado conforme despacho no processo nº 23292.008800/2025-01)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ENSINO

## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE GRADUAÇÃO DO IFSC

Aprovado pela Resolução CEPE/IFSC N.º 29/2025

Florianópolis, 2025



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE GRADUAÇÃO DO IFSC**

### **CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) referentes aos cursos de graduação do IFSC.

Art. 2º Quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o TCC será requisito indispensável para a obtenção do diploma de conclusão do curso de graduação.

Art. 3º Quando o TCC for um componente curricular obrigatório, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) ou no Catálogo Nacional de Cursos, sua carga horária (CH) deve compor a matriz curricular e ser contabilizada na CH mínima do curso.

Parágrafo Único. Em casos em que o TCC não for componente curricular obrigatório, deverá, ainda assim, compor a matriz curricular do curso, sem, contudo, ser contabilizado na CH mínima exigida.

Art. 4º O TCC deverá ser produzido sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a) e, opcionalmente, com o auxílio de um(a) professor(a) coorientador(a), tendo como normativas e referências, respectivamente: o presente regulamento, o PPC e o regulamento de TCC próprio de cada câmpus e/ou curso, quando houver.

Parágrafo Único. As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso ou através de regulamento de TCC próprio de cada câmpus e/ou curso e poderão resultar em uma pesquisa teórica e/ou empírica, nos formatos elencados no Art. 8º deste regulamento.

Art. 5º Este regulamento leva em consideração - além dos demais documentos que tratam sobre TCC em cursos de graduação do IFSC - os seguintes documentos regulatórios do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e da Comissão de Ética no Uso de Animais, ou outras resoluções que estejam em vigência e que os substituam:

I - Resolução CNS n.º 466/2012, que aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;

II - Resolução CNS n.º 510/2016, que dispõe sobre normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes, de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana;

III - Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008, “Lei Arouca”, que regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; que revoga a Lei n.º 6.638, de 8 de maio de 1979 e dá outras providências.

### **CAPÍTULO II Da Concepção e dos Objetivos**

Art. 6º Compreende-se como TCC a atividade acadêmica, orientada, resultante de um processo de investigação científica desenvolvido pelo(a) estudante, com vistas a aplicar, de forma integrada, conceitos e teorias relacionados ao curso e previstos no PPC, podendo ser executado individual ou coletivamente, conforme regulamentação do PPC do curso.

Art. 7º É objetivo geral do TCC possibilitar aos(às) estudantes papel ativo na construção, consolidação, aplicação e síntese de estudos científicos no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e inovação nas áreas de conhecimento afins ao curso.

Parágrafo Único. O TCC tem como objetivos específicos:

I - propor ou aplicar conceitos e métodos aprendidos por meio dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos teóricos e de temáticas atinentes a cada curso;

II - desenvolver a capacidade de planejamento de estudos, reflexão e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;

III - produzir conhecimentos, informações, soluções tecnológicas e produtos que contribuam para o desenvolvimento de projetos institucionais e que possam ser aplicados e comercializados na esfera profissional;

IV - oportunizar a reflexão sobre os conteúdos curriculares pertinentes a cada curso, de modo, também, a oferecer subsídios às discussões pedagógicas referentes à sua reorganização e reformulação;

V - fomentar a produção de inovação técnica e tecnológica como forma de inserção e integração profissional, além de estímulo à aplicação prática das competências teóricas;

VI - permitir a integração dos conteúdos disciplinares, com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnico-científicos e pedagógicos do(a) estudante, além de contribuir com sua formação política, social e humana;

VII - desenvolver habilidades de pesquisa/busca de informação científica em seus diversos formatos e suportes;

VIII - estimular o envolvimento da comunidade acadêmica no desenvolvimento social e a interação da instituição de educação com a comunidade por meio de atividades de extensão.

VIII - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento;

IX - desenvolver a capacidade de sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

X - estimular o espírito investigativo e desenvolver a capacidade de planejamento metodológico para resolução de problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;

XI - promover a construção do conhecimento, a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Tipos de Formato do TCC**

Art. 8º O TCC deverá ser elaborado em um dos seguintes formatos:

I - Monografia: trabalho de investigação científica e crítica sobre estudos já existentes; caracteriza-se por ser um texto acadêmico, de caráter dissertativo, que explora determinado problema de pesquisa, apresenta determinado estudo científico realizado pelo(a) estudante e relacionado diretamente à área de formação do curso;

II - Artigo acadêmico: texto em formato de artigo científico, que utilize metodologia científica, seja fruto de pesquisa acadêmica realizada pelo(a) discente e que esteja relacionada diretamente à área de formação do respectivo curso, sem a exigência de ser publicado em periódico acadêmico-científico;

III - Produtos técnicos ou tecnológicos: objeto, processo, *software*, aplicativo, tecnologia social, material educacional e instrucional, entre outros de natureza semelhante aos anteriores, que resultem de atividade de pesquisa acadêmica, realizada pelo(a) estudante, e intrinsecamente relacionada à área de formação do respectivo curso;

IV - Relatório de Intervenção: texto em formato de relatório técnico, que apresente tema e metodologia aplicada, discuta os resultados e conclusões de determinada intervenção laboral

realizada pelo(a) discente - em ambiente de trabalho com a resolução de um problema e gerando contribuição de aplicação - e que esteja relacionada diretamente à área de formação do respectivo curso;

V - Relato de Experiência de Extensão: sintetiza um processo educativo, cultural e/ou científico, articulado com a comunidade externa a partir das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas durante o curso. Pode descrever etapas e resultados provenientes da produção final de curso desenvolvida em outros formatos, como documentários, estágios de campo ou outros produtos educativos, e que estejam relacionados diretamente à área de formação do respectivo curso. Recomenda-se que o relato contenha um resumo, apresentação da proposta da atividade, justificativa, objetivos, referencial teórico, metodologia, resultados alcançados e considerações finais;

VI - Portfólio: documento que reúne os trabalhos elaborados pelo(a) discente durante um período, registrando as experiências e as produções e apresentando o processo de construção da aprendizagem. Através do portfólio é possível perceber o percurso formativo do acadêmico e identificar a relação feita entre teoria e prática a partir dos conteúdos estudados. O portfólio pode ser organizado em meio físico (em pasta que organiza os trabalhos) ou digital (mediante utilização de softwares que possibilitem a elaboração e compilação dos trabalhos desenvolvidos).

§1º Os formatos serão definidos no PPC do curso.

§2º Os PPC poderão especificar e justificar possíveis variações dos formatos de TCC, dispostas nos incisos I a VI deste artigo, conforme necessidade contextual.

§3º Recomenda-se que o TCC, independentemente de seu formato, utilize, para fins de formatação textual, as normas específicas e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### **CAPÍTULO IV** **Dos Sujeitos envolvidos**

Art. 9º As atividades relacionadas ao TCC serão desenvolvidas pelos seguintes participantes:

I - Articulador(a): servidor(a) responsável, quando couber, pela organização e gerenciamento das atividades de TCC dentro do curso e por auxiliar na articulação entre docentes e discentes do câmpus;

II - Coordenador(a) do curso: responsável por criar as condições administrativas para que os TCC sejam desenvolvidos;

III - Docente do componente curricular de TCC: responsável por mediar o desenvolvimento dos(as) estudantes e de seus TCC ao longo do componente curricular, atualizando orientador(a) e Coordenação de Curso, quando necessário;

IV - Orientador(a): docente responsável por orientar estudantes de graduação durante as etapas necessárias para a realização de pesquisa acadêmica, escrita e conclusão do TCC;

V - Coorientador(a): servidor(a) e/ou membro externo com conhecimento na área específica, responsável por coorientar, quando oportuno, em parceria com o(a) orientador(a), estudantes de graduação durante as etapas necessárias para realização de pesquisa acadêmica, escrita e conclusão do TCC;

VI - Estudante ou grupo: discente(s) em fase de conclusão do referido curso e autor(es) principal(is) do TCC, responsável(is) por elaborá-lo e concluí-lo com êxito;

VII - Membro da Banca de Avaliação: avaliador(a) do TCC, integrante de grupo específico de profissionais que possua vínculo com a temática de pesquisa e com a área do conhecimento científico do referido curso.

Parágrafo Único. As atribuições para cada participante estão dispostas no Capítulo V deste regulamento.

Art. 10. Todos(as) os(as) docentes do curso e/ou respectivo departamento, preferencialmente os(as) efetivos(a), poderão ser orientadores(as).

I - O(A) docente orientador(a) poderá orientar, no máximo, 04 (quatro) TCC, respeitando-se o que preconiza os limites institucionais de carga horária das atividades docentes previstas em resolução

vigente do IFSC, salvo casos excepcionais.

Parágrafo Único - Caberá ao Colegiado de Curso avaliar a necessidade de ajustes do número de TCC por docente orientador(a), para casos devidamente justificados, referentes ao semestre/ano letivo.

## **CAPÍTULO V** **Das Responsabilidades dos Sujeitos**

Art. 11. Compete ao(à) articulador(a) de TCC no curso:

I - Divulgar para os(as) estudantes, no início de cada semestre, o processo de distribuição das orientações entre os(as) docentes, considerando a equabilidade de orientandos(as), a disponibilidade de carga horária por docente e as respectivas áreas para orientação no início de cada semestre;

III - administrar, com a coordenação e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao Colegiado de Curso, quando for o caso, a substituição do(a) docente orientador(a);

IV - encaminhar, com anuência da Coordenação de Curso, ao Colegiado do Curso e/ou ao NDE, recursos e situações referentes ao TCC, não previstas em regulamento, para emissão de parecer;

V - zelar pelo cumprimento dos prazos e tramitações documentais estabelecidos neste regulamento e em suas complementações;

VI - formalizar, registrar e arquivar, ou encaminhar para arquivamento nos setores responsáveis, todos os atos relativos ao TCC (Anexos I, II, III, IV, V, VI, IX e X);

Parágrafo Único. Os Anexos I, II, III, IV e VI devem ser arquivados no âmbito da Coordenação de Curso. Os Anexos V e X devem ser encaminhados ao Registro Acadêmico; e os Anexos VII e VIII para a biblioteca do câmpus.

VII - divulgar para a comunidade acadêmica a composição das bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações dos TCC, com, pelo menos, 72 horas de antecedência;

VIII - encaminhar a nota final do TCC, após finalizados os trâmites de entrega da versão final do TCC, para o setor de Registro Acadêmico competente;

IX - Encaminhar o TCC para o Repositório Institucional do IFSC após conferência;

X - disponibilizar aos(às) estudantes o presente regulamento e suas complementações para elaboração, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC.

§1 Os documentos relativos aos TCC (Inciso VI) devem ser arquivados semestralmente em arquivo único compactado, endereçado ao Registro Acadêmico competente.

§2 Cada documento que compõe o arquivo único compactado, gerado e inserido, deve ser nominado de acordo com a nomenclatura existente na nota de rodapé do referido anexo.

Art. 12. São competências da Coordenação do Curso, no que se refere ao TCC:

I - acompanhar, no início de cada semestre, o processo de distribuição das orientações entre os(as) docentes, considerando a equabilidade de orientandos(as), a disponibilidade de carga horária por docente e as respectivas áreas para orientação no início de cada semestre;

II - administrar, com o articulador(a) e com o Colegiado de Curso, quando for o caso, a substituição do(a) docente orientador(a);

III - dar anuência ao(à) articulador(a) no encaminhamento ao Colegiado do Curso de recursos e situações referentes ao TCC, não previstos em regulamento, para emissão de parecer.

Art. 13. Quando o TCC for uma unidade curricular, são competências do(a) docente responsável por ela:

I - disponibilizar aos(às) estudantes o presente regulamento e suas complementações para elaboração, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC;

II - registrar a frequência dos(as) estudantes durante o acompanhamento do TCC;

III - auxiliar o(a) estudante na escolha do tema e do(a) docente orientador(a);

IV - orientar a formatação do TCC, conforme regulamento de cada curso e/ou pela política de

comunicação científica do IFSC, a depender do formato escolhido do TCC;  
V - acompanhar a execução das etapas de elaboração do TCC previstas para a unidade curricular;  
VI - registrar o conceito final da unidade curricular no sistema acadêmico, conforme RDP.

Art. 14. Compete ao(à) docente orientador(a):

- I - estar disponível para orientação, indicando proposta de cronograma de acompanhamento de elaboração do TCC em reunião inicial;
  - II - assinar formulário específico de aceite de orientação, ou coorientação (quando houver), do TCC (Anexo I);
  - III - orientar, acompanhar e avaliar o(a) estudante em todas as etapas de desenvolvimento do TCC até a defesa e entrega da versão final para a biblioteca;
  - IV - informar ao(à) articulador(a) as possíveis dificuldades e problemas que, porventura, surjam durante a orientação;
  - V - indicar, quando identificada a necessidade, um(a) coorientador(a) para o TCC a ser desenvolvido;
  - VI - analisar e avaliar os trabalhos parciais que lhes forem apresentados pelos(as) orientandos(as);
  - VII - orientar o(a) estudante no que se refere ao caráter ético e legal do TCC, no início das orientações e quando for necessário;
  - VIII - comunicar o desligamento do acadêmico, orientando, ao(a) articulador(a) de TCC, caso ele não cumpra com as obrigações e deveres dispostos neste regulamento.
  - IX - autorizar previamente o TCC (Anexo II) para encaminhamento à banca examinadora ou outras modalidades de avaliação previstas no PPC do curso, quando assim estiver previsto no regulamento de TCC próprio do câmpus/curso;
  - X - convidar os membros da banca examinadora e fornecer as informações necessárias para viabilizar a presença dos participantes;
  - XII - realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC no setor responsável, dando ciência ao(a) articulador(a);
  - XIII - presidir a banca examinadora e lavrar a ata ou encaminhar para o coorientador em caso de impedimento para que o faça;
  - XIV - orientar o(a) estudante sobre as correções do TCC sugeridas após processo de avaliação e verificar sua inclusão na versão final do TCC;
  - XV - Encaminhar ao(a) articulador(a) a ata de defesa assinada por todos os membros da banca;
  - XVI - expedir e entregar aos respectivos membros a portaria de nomeação ou cópia da ata de defesa assinada por todos os membros da banca ou declarações de cunho institucional em referência à participação na banca (Anexo IX).
- Parágrafo Único. As declarações devem ser expedidas pelo(a) articulador(a) de TCC e assinadas pela coordenação do curso de graduação e/ou articulador(a) de TCC;
- XVII - zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.
  - XVIII - expedir declarações de participação para o público presente na sessão de defesa, quando solicitado;
  - XIX - avaliar o cumprimento das correções exigidas em ata de defesa pela banca examinadora para a aprovação, emitindo termo de conclusão do TCC, conforme Anexo XII;
  - XX - verificar a necessidade de submeter a proposta de TCC para avaliação de um comitê de ética em pesquisa em seres humanos ou em animais, conforme tema abordado;
  - XXI - se necessário, cadastrar a proposta de pesquisa na Plataforma Brasil, anexar todos os documentos solicitados e acompanhar os trâmites de avaliação do projeto pelo comitê de ética.

Art. 15. São responsabilidades dos(as) estudantes matriculados(as) no(s) componente(s) curricular(es) de TCC:

- I - conhecer o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos cursos de graduação do IFSC, o regulamento de TCC próprio de seu câmpus/curso;
- II - procurar um(a) docente orientador(a), conforme prazos e disponibilidade de vagas divulgados pela coordenação de curso e/ou pelo(a) articulador(a) do curso;
- III - preencher formulário específico obtendo assinatura de aceite de orientação e coorientação do

TCC (Anexo I) e entregar ao(a) articulador(a) de TCC ou ainda conforme definição de aceite do regulamento de TCC próprio do câmpus/curso;

IV - informar ao(a) articulador(a) do curso dificuldades no processo de orientação;

V - frequentar as reuniões convocadas pelo(a) articulador(a), coordenador(a) de curso, docente orientador(a) ou docente responsável pela unidade curricular do TCC;

VI - cumprir o plano e o cronograma estabelecido com o(a) docente orientador(a), mantendo com ele(a) contato constante;

VII - elaborar e apresentar o TCC de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos para este fim;

VIII - enviar o TCC para os membros da banca examinadora, no prazo mínimo de 10 dias antes da defesa;

IX - entregar Termo de Responsabilidade de Autoria (Anexo III), devidamente assinado, apensado ao arquivo digital do TCC;

X - encaminhar à coordenação de curso, com anuência do(a) docente orientador(a), a versão final do TCC em formato digital, acompanhado do Formulário de Metadados (Anexo VIII) e Termo de Autorização para Publicação no Repositório Institucional (RI) IFSC (Anexo VII), de acordo com os regulamentos vigentes e no prazo determinado.

XI - cumprir os prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.

XII - o estudante pode solicitar substituição do(a) orientador(a) até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo da entrega do TCC, apresentando à articulação de TCC a Solicitação de Substituição de docente orientador(a) (Anexo IV), na qual devem constar as concordâncias do(a) orientador(a) substituído(a) e do(a) orientador(a) substituto(a).

**Art. 16. Compete ao setor de Registro Acadêmico:**

I - formalizar, registrar e arquivar os atos e documentos relativos ao TCC necessários para obtenção do diploma (considerados acervo acadêmico) pelo(a) estudante;

II - arquivar a ata do TCC devidamente assinada pelos(as) docentes avaliadores(as) na pasta individual do(a) estudante;

III - registrar, no Histórico Escolar do(a) estudante, o resultado do TCC quando este for uma atividade e não uma unidade curricular;

IV - Informar ao(a) estudante, articulador(a), Coordenação de Curso e docente orientador(a), qualquer situação que impeça os procedimentos dispostos nos incisos I, II e III supracitados neste artigo.

**Art. 17. Na ausência da figura do(a) articulador(a) de TCC, a Coordenação de Curso ou o(a) docente da unidade curricular de TCC poderá assumir as responsabilidades atribuídas a ele(a).**

## **CAPÍTULO VI** **Dos Pré-requisitos**

**Art. 18. O PPC do curso de graduação, no qual o TCC esteja previsto, deve prever, no mínimo, um componente curricular que trate da orientação para o desenvolvimento do TCC, seja unidade ou atividade curricular.**

§1º. O(a) estudante deve matricular-se no(s) componente(s) curricular(es) de TCC para submeter-se ao processo de elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC.

§2º. Em caso de existência de dois ou mais componentes curriculares de TCC, a apresentação do trabalho final deve ser realizada durante o último componente curricular de TCC, considerando o cumprimento de pré-requisitos exigidos no PPC.

§3º Fica a critério do curso exigir qualificação do projeto de TCC, desde que previsto em regulamento de TCC próprio de câmpus/curso e/ou PPC.

Art. 19. A defesa do TCC deve ser concluída dentro dos prazos formais do calendário acadêmico, respeitando-se o período máximo admitido para a integralização de cada curso.

Art. 20. O TCC deve ser apresentado oralmente, ou em Libras, frente a uma banca examinadora.

Parágrafo único. Quando a natureza do TCC exigir outra modalidade de avaliação, devidamente prevista no PPC do curso, a apresentação e avaliação deste trabalho deve ser normatizada em regulamento de TCC próprio do câmpus/curso.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Comprometimento Ético em Pesquisa**

Art. 21. Para além das resoluções do CNS dispostas no Art. 5º deste regulamento, as pesquisas que envolvam seres humanos, individual ou coletivamente, em sua totalidade ou partes, de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações e/ou materiais biológicos devem seguir as normativas vigentes e estar em conformidade com as orientações do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH/IFSC), Sistema Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

§1º. As pesquisas que envolvam seres humanos, cujos procedimentos metodológicos utilizem dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana deverão verificar nas normativas vigentes a necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

§2º. A depender do método de coleta de dados deverá ser verificado o tipo de autorização específico necessário, de acordo com as normativas vigentes.

Art. 22. As pesquisas realizadas em ambientes externos e/ou que envolvam documentos internos do IFSC ou de outras instituições devem observar a necessidade de anuência e autorização expressa para sua execução.

Art. 23. As pesquisas que envolvam assuntos regulamentados por legislação específica (animais, genética, entre outros) devem, necessariamente, observá-las.

Art. 24. As pesquisas que tratam do comprometimento ético em pesquisa e necessitam dos respectivos trâmites legais supracitados neste capítulo, não devem, em hipótese alguma, iniciar teste piloto e a fase de coleta de dados antes da autorização dos respectivos comitês de ética, bem como anuência da instituição a ser investigada.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Apresentação e da Avaliação do TCC**

Art. 25. A defesa do TCC perante banca examinadora deve ser aberta ao público, de forma presencial (cursos presenciais) ou por webconferência (cursos EaD), excetuando-se aquelas relacionadas a registro de propriedade intelectual e/ou que possuam dados sensíveis que podem, ou não, estar relacionados com segurança de indivíduos e/ou grupos sócio-historicamente vulneráveis.

Parágrafo único. No caso de cursos presenciais em que um dos membros da banca avaliadora não possa se deslocar para o local da sessão de defesa, esta poderá ser realizada de forma híbrida (presencial e webconferência).

Art. 26. A banca examinadora deve ser composta, no mínimo, pelo(a) docente orientador(a), presidente da banca, e outros(as) dois(duas) avaliadores(as).

§1º. Havendo coorientador(a), este poderá integrar a banca examinadora, para além dos três

membros citados no caput deste artigo, sem o papel de avaliador.

§2º. Os(as) avaliadores(as) da banca podem ser de comunidade externa, desde que relacionados à área de concentração do TCC. Recomenda-se que, ao menos, um membro da banca, excetuando-se o(a) orientador(a), seja docente do IFSC.

§ 3º. É permitida a presença de avaliador(a) suplente na composição da banca examinadora, desde que definido em regulamento próprio do curso.

§ 4º. Os membros da banca examinadora devem receber documento institucional relativo à participação na banca.

§ 5º. Na ausência do número mínimo de três membros da banca examinadora, deverá ser marcada nova data para a defesa.

Art. 27. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público nem apropriar-se do conteúdo dos trabalhos defendidos.

Art. 28. Na defesa, o(a) estudante terá entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos para apresentação de seu trabalho. Cada membro da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

§ 1º. É permitido à banca examinadora alterar o tempo previsto no caput deste artigo, desde que registradas as motivações em ata.

§ 2º. Aos(às) estudantes com necessidades educacionais específicas são permitidas adequações e adaptações na apresentação do TCC.

Art. 29. Encerrada a defesa, a banca examinadora se reunirá, em sessão fechada, para a avaliação e o registro na Ata de Sessão de Defesa de TCC (Anexo V), que deverá ser assinada pelos seus membros, após consenso avaliativo da banca e leitura da ata.

Art. 30. O TCC deve ser avaliado, conforme critérios estabelecidos pelos cursos em regimentos próprios, atribuindo-se conceito de acordo com o RDP em vigência do IFSC.

Parágrafo único. Os principais critérios a serem considerados na avaliação do TCC são os seguintes:  
I - Originalidade e relevância do tema: avalia se o tema abordado no TCC é relevante e/ou inovador dentro da área de estudo;

II - Estrutura e organização do trabalho: verifica a clareza na redação e uso da norma culta da língua portuguesa, estruturação do conteúdo e organização das seções do TCC;

III - Fundamentação teórica: analisa a consistência e adequação das referências teóricas utilizadas para embasar o trabalho;

IV - Método: avalia a adequação e consistência dos métodos utilizados para coletar e analisar os dados;

V - Resultados e conclusões: verifica se os resultados obtidos são coerentes com o método adotado e se as conclusões são fundamentadas;

VI - Contribuição acadêmica: avalia a contribuição do TCC para o avanço do conhecimento na área de estudo;

VII - Domínio do conteúdo: verifica se o(a) autor(a) demonstra conhecimento suficiente sobre o tema abordado;

VIII - Capacidade de argumentação: avalia a habilidade do(a) autor(a) em apresentar argumentos de forma clara e consistente.

Art. 31. Em caso de correções exigidas pela banca examinadora para a aprovação, estas devem ser incorporadas à versão final do TCC, respeitando-se os prazos estabelecidos pela banca avaliadora em ata e/ou regulamento de TCC próprio de cada câmpus/curso, para fins de lançamento da nota final do componente curricular.

Art. 32. Sugere-se que as bancas de defesa de TCC sigam o rito estabelecido no Anexo XI.

## Da Reprovação

Art. 33. Será considerado reprovado(a) o(a) estudante que:

- I - deixar de entregar o TCC pronto no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular destinado ao TCC, quando houver;
- II - deixar de apresentar o TCC na data fixada, sem justificativa formal, conforme legislação vigente;
- III - incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, fontes e instituições;
- IV - desrespeitar direitos autorais e/ou incorrer em plágio acadêmico identificado e comprovado pela banca examinadora;
- V - apresentar trabalho inacabado, em desacordo com os formatos estabelecidos no Capítulo III deste regulamento, no PPC e/ou em regulamento de TCC próprio do curso;
- VI - obtiver nota da avaliação de membros da banca de avaliação menor que o valor previsto para aprovação conforme estabelece o RDP do IFSC.

Art. 34. Em caso de reprovação, o(a) estudante deverá matricular-se novamente no componente curricular de TCC, respeitando o calendário de oferta do curso, devendo cumprir as etapas estabelecidas para a elaboração, desenvolvimento e defesa previstos neste regulamento.

Art. 35. O(a) estudante que tiver justificativa pela ausência na defesa do TCC poderá requerer seu reagendamento, devendo preencher formulário próprio para reagendamento de defesa, anexando a justificativa e seus documentos comprobatórios ao(a) docente orientador(a) e à articulação de TCC e/ou coordenação de curso para análise, conforme RDP do IFSC.

Parágrafo único. O pedido será analisado pelo colegiado do curso e em caso de deferimento será reagendada a defesa.

Art. 36. Caso o(a) estudante discorde da avaliação realizada pela banca, pode apresentar recurso, conforme preconiza o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC (RDP).

## **CAPÍTULO X** **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 37. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do(a) estudante.

Art. 38. Os casos omissos neste documento e nas regulamentações específicas de cada câmpus/curso serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidos a Articulação de TCC, a Coordenação de Curso, o(a) docente responsável pelo componente curricular do TCC, o(a) docente orientador(a) e o(a) estudante, se for o caso.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor em 1º de abril de 2025

ADRIANO LARENTES DA SILVA

Presidente do CEPE do IFSC

(Autorizado conforme despacho no processo nº 23292.008800/2025-01)



## ANEXO I

### TERMO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_ (docente), mediante este termo, firmo para o presente semestre, o compromisso de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) estudante \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ Curso \_\_\_\_\_. Declaro estar ciente e de acordo com as condições firmadas pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação do IFSC e normas complementares a este documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
DOCENTE ORIENTADOR(A)

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante



## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO TCC PELO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, \_\_\_\_\_, docente, por meio deste termo, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
de autoria do(a) estudante \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, encontra-se pronto para apresentação. O trabalho foi organizado e formatado de acordo com o padrão institucional para a apresentação de trabalhos acadêmicos, nos termos do Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso e seus documentos complementares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
DOCENTE ORIENTADOR(A)

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante



## ANEXO III

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei n.º 9.610, de 19.02.1998, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.1998, Seção I, p. 3. Declaro, ainda, ser de minha autoria o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso sob o título:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caso seja indicada utilização indevida, ilegal de textos de autoria de terceiros [sob encomenda, mediante pagamento (ou não)], em desrespeito aos direitos autorais, estou ciente das implicações legais decorrentes do ato que caracteriza crime de plágio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDo  
Estudante



## ANEXO IV

### SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR(A)

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, venho solicitar ao(à) articulador(a) do TCC a substituição do(a) meu(minha) orientador(a), o(a) docente \_\_\_\_\_, pelo(a) docente \_\_\_\_\_, a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com os termos de concordância abaixo.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
DOCENTE ORIENTADOR(A) SUBSTITUÍDO(A)

\_\_\_\_\_  
NOVO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

\_\_\_\_\_  
Data da aprovação do requerimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR(A) DO CURSO

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDo  
Estudante

## ANEXO V

### ATA DE SESSÃO DE DEFESA DE TCC

(Quando a natureza do TCC exigir outra modalidade de avaliação, a ata deverá ser adequada)

#### ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos, no Câmpus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina reuniu-se a banca examinadora para, em sessão pública, proceder a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) estudante \_\_\_\_\_, apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso de \_\_\_\_\_, de acordo com a Resolução n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que regulamenta a Elaboração e a Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A sessão foi aberta pelo(a) docente \_\_\_\_\_, orientador(a) e presidente da banca examinadora, que fez a apresentação formal dos membros da banca de avaliação. A palavra a seguir foi concedida ao(a) estudante que procedeu a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “\_\_\_\_\_”, em \_\_\_ minutos. Terminada a apresentação, cada membro da banca examinadora fez as suas arguições ao autor. Terminada a fase de arguição, procedeu-se à avaliação da defesa do projeto do TCC. Após a avaliação, o(a) estudante \_\_\_\_\_ obteve o conceito \_\_\_\_\_, e a banca examinadora considerou o trabalho: ( ) APROVADO, ( ) APROVADO COM RESSALVAS (Descritas em observações) ou ( ) REPROVADO. A conclusão do processo dar-se-á quando da entrega da versão definitiva do TCC, atestada pelo(a) docente orientador(a) ao(a) docente responsável pelo componente curricular de orientação do TCC. Cumpridas as formalidades de pauta, às \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos, eu, presidente da banca, encerrei esta sessão e lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da banca examinadora e estudante avaliado(a). Observações:

---

---

---

---

#### BANCA EXAMINADORA

---

(Titulação, Nome completo - IES)  
Orientador(a)

---

(Titulação, Nome completo - IES)  
Avaliador(a)

---

(Titulação, Nome completo - IES)  
Avaliador(a)

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante



## ANEXO VI

### CIÊNCIA DO(A) ESTUDANTE REFERENTE À DATA DE ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que deverei entregar o meu TCC revisado, de acordo com as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, ao professor responsável pelo componente curricular de orientação do TCC, com anuência por escrito do(a) docente orientador(a), até o dia \_\_/\_\_/\_\_, sob pena de estar automaticamente reprovado(a) no componente curricular de orientação do TCC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante

## ANEXO VII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFSC

(referente ao caput do Art. 16 da Resolução CEPE/IFSC n.º 47 de 23 de junho de 2022)

1. Tipo da obra	
<input type="checkbox"/> Trabalho de conclusão de curso técnico	<input type="checkbox"/> Tese
<input type="checkbox"/> Trabalho de conclusão de curso de graduação	<input type="checkbox"/> Produto técnico e tecnológico
<input type="checkbox"/> Trabalho de conclusão de curso de especialização	<input type="checkbox"/> Produto educacional
<input type="checkbox"/> Dissertação	

2. Identificação do autor	
Nome:	
RG:	CPF:
e-mail:	
Matrícula/SIAPE:	Telefone: (    )
Câmpus:	
Curso:	

3. Identificação da obra
Título:
Data da defesa:
Orientador(a):
Coorientador(a) (se houver):

Na qualidade de titular dos direitos do autor da obra supracitada, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), autorizo o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) a publicar em seu Repositório Institucional, conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de preservação e divulgação da produção

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante



## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE METADADOS

(referente ao caput do Art. 16 da Resolução CEPE/IFSC n.º 47 de 23 de junho de 2022)

<b>Câmpus</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Autor</b>	
<b>URL de acesso ao Lattes autor</b> (se houver)	
<b>Orientador(a)</b>	
<b>URL de acesso ao Lattes orientador(a)</b>	
<b>Coorientador(a)</b> (se houver)	
<b>URL de acesso ao Lattes coorientador(a)</b> (se houver)	
<b>Membros da banca</b>	1. 2. 3.
<b>URL de acesso ao Lattes dos membros da banca</b> (se houver)	1. 2. 3.
<b>Outras responsabilidades</b> (ilustrador, diagramador, intérprete de Libras etc.) (se houver)	
<b>Data de defesa</b>	
<b>Título e subtítulo</b> (se houver)	
<b>Título e subtítulo em língua estrangeira</b> (se houver)	
<b>Resumo</b>	

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante



<b>Resumo em língua estrangeira</b> <i>(se houver)</i>	
<b>Palavras-chave</b>	
<b>Palavras-chave em língua estrangeira</b> <i>(se houver)</i>	

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDo  
Estudante



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE BANCA DE TCC

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Sr.<sup>a</sup>(a) \_\_\_\_\_ participou como membro(a) avaliador(a) da \_\_\_\_<sup>a</sup> Banca de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, do Câmpus do IFSC \_\_\_\_\_, apresentado pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, sob o título: “\_\_\_\_\_”, orientado pelo(a) Prof. \_\_\_\_\_, presidente da banca e coorientado pelo(a) Prof. \_\_\_\_\_. A defesa ocorreu no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. \_\_\_\_\_  
Presidente da Banca

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante



**ANEXO X**

**TERMO DE APROVAÇÃO**

NOME DO ESTUDANTE

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO.

Este trabalho foi julgado adequado para obtenção do título em [GRAU] em [NOME DO CURSO], pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, e aprovado na sua forma final pela comissão avaliadora abaixo indicada.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ (Orientador(a))  
IFSC - Câmpus XXXXXX

---

Prof. MSc \_\_\_\_\_  
Instituição

---

Prof. MSc \_\_\_\_\_  
Instituição

---

Prof. MSc \_\_\_\_\_  
Instituição

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDo  
Estudante

## ANEXO XI

### SUGESTÃO DE RITO DE DEFESA TCC

\_\_\_(GRAU)\_\_\_ EM \_\_\_(NOME DO CURSO)\_\_\_\_\_ - IFSC CÂMPUS \_\_\_\_\_  
PROCEDIMENTO / RITO PARA DEFESA DE TCC EM BANCA

1. Presidente da banca (orientador(a) do TCC): inicia a sessão de defesa. Se necessário, e sob o consentimento de todos os presentes, solicita a gravação da sessão. Caso seja unânime o consentimento, inicia a gravação.
2. Presidente: abre a sessão, informando que se trata da defesa do TCC do Curso de \_\_\_\_\_, do IFSC Câmpus \_\_\_\_\_;
3. Presidente: apresenta a banca e o(a) estudante (nome completo). Disponibiliza a planilha de Apuração de Notas com os critérios de avaliação aos membros da comissão avaliadora;
4. Presidente: disponibiliza lista de presença para o primeiro registro dos(as) participantes que necessitam de declaração de participação (link, em caso de a defesa ser por webconferência).
5. Estudante: apresenta o trabalho, com duração de 15 a 30 min.
6. Presidente: após a apresentação, passa a palavra para o membro externo da banca, que terá 20 min para suas arguições.
7. Presidente: passa a palavra para os membros internos da banca, que terão 20 min para suas arguições.
8. Presidente: faz observações e/ou questionamentos ao(à) estudante.
9. Presidente: abre a palavra ao público (para perguntas, não para debates e/ou comentários).
10. Presidente: disponibiliza a lista de presença para o segundo registro dos(as) participantes que necessitam de declaração de participação.
11. Presidente: inicia a deliberação privada com a comissão julgadora. Em defesas virtuais, o presidente pode criar uma outra sala para a comissão julgadora se reunir e deliberar sobre a aprovação ou não. No caso de defesas presenciais, a comissão deverá se retirar, para se reunir em outro ambiente. Neste momento, a gravação poderá ser interrompida.
12. Presidente: reinicia a gravação, caso tenha sido interrompida;
13. A sessão é retomada para que o(a) presidente informe ao(à) estudante o resultado da avaliação, dentre as opções:
  - a) Aprovado(a);
  - b) Aprovado(a) mediante ajustes a serem apresentados no prazo máximo de 10 dias;
  - c) Reprovado(a).
14. Presidente: encerra a sessão e agradece a presença de todos(as).
15. Presidente: encerra a gravação.

Após a sessão, o(a) presidente deverá:

- a) Se o(a) estudante for aprovado(a), explicar aos membros da banca avaliadora que o TERMO DE APROVAÇÃO ficará retido com a coordenação do curso ou secretaria acadêmica até que o(a) Nomear o arquivo da seguinte forma:  
Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDo Estudante



- estudante faça os ajustes sugeridos por eles;
- b) Preencher a ata de defesa do TCC;
  - c) Colher assinatura física ou digital do(a) estudante, autorizando a publicização do TCC no repositório institucional;
  - d) Redigir e enviar a declaração de participação dos membros da comissão avaliadora;
  - e) Redigir e enviar a declaração de participação de todos que assistiram à banca e assinaram o registro de presença nas duas vezes;
  - f) Preencher o Termo de Aprovação (Anexo X), caso o docente orientador(a) veja necessidade;
  - g) Colher todas as assinaturas necessárias nos documentos acima;
  - h) Para o encerramento do processo, o(a) presidente da banca (orientador(a)), deverá entregar todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, ao(à) articulador(a) de TCC, para os encaminhamentos ao registro acadêmico, em até 11 (onze) dias após a defesa, sendo eles:
    - Versão final do trabalho (tipo);
    - Aceite de divulgação do TCC;
    - Ata de defesa do TCC;
    - Planilha de apuração de notas;
    - Declaração de participação para os membros da banca;
    - Declaração de participação para as pessoas que assistiram à defesa;
    - Termo de Aprovação.

Obs.: Todos os arquivos devem estar no formato PDF, compactados com o nome completo do(a) estudante.

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante



## REFERÊNCIAS:

IFMT. Regulamento Institucional dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos Superiores - IFMT. Disponível em: [https://plc.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/99/44/99446e4b-e06b-41f6-9e53-65dfec5ba8a5/regulamento\\_2021\\_de\\_tcc- cursos\\_superiores.pdf](https://plc.ifmt.edu.br/media/filer_public/99/44/99446e4b-e06b-41f6-9e53-65dfec5ba8a5/regulamento_2021_de_tcc- cursos_superiores.pdf). Acesso em 20 out. 2022.

IF BAIANO. Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação Presenciais do IF Baiano. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/wp-content/uploads/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-40-2016-ANEXO-Regulamento-de-Trabalho-de-Conclus%C3%A3o-dos-Cursos-TCC-de-Gradua%C3%A7%C3%A3o-Presenciais-do-IF-Baiano.pdf>. Acesso em 20 out. 2022.

IFSC. RESOLUÇÃO CEPE/IFSC N.º 035 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Nomear o arquivo da seguinte forma:

Nomedodocumento\_NumerodaDefesaNoCurso\_AtadeDefesa\_TCC\_NomeDoCurso\_IFSC\_Câmpus\_DIAMÊSANO\_NomeDoEstudante